



A Pandemia

O acompanhamento da mulher durante o trabalho de parto é um direito consagrado nos termos da Lei n.º 15/2014. Porém, a pandemia causada pelo SarsCov2, veio alterar as dinâmicas e estruturas de todas as instituições de saúde do país.

Neste contexto, o Centro Hospitalar de Setúbal no cumprimento das Orientações Clínicas da DGS nº018/2020, de 30/03/2020 atualizada a 20/04/2021 e nº 038/2020 de 17/12/2020 implementou as seguintes medidas para regular a presença de acompanhantes de grávidas no bloco de partos.

Estamos aqui por si e para Si.

Serviço de Ginecologia e Obstetrícia

COVID-19

SERVIÇO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA



CENTRO HOSPITALAR
DE SETÚBAL, E.P.E.

Geral:

Rua Camilo Castelo Branco, 2910-446 Setúbal
Tel: 265 549 000
Email: geral@chs.min-saude.pt

Gabinete do Cidadão:

Tel: 265 549 505; extensão 3505
Email: gabinete.cidadao@chs.min-saude.pt

Mais Informações:

www.chs.min-saude.pt

ACOMPANHAMENTO DA GRÁVIDA NO TRABALHO DE PARTO

**EM CONTEXTO
DE PANDEMIA COVID-19**



CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E.P.E.

ACOMPANHAMENTO NO TRABALHO DE PARTO E PARTO

No contexto da Pandemia por COVID-19, o Centro Hospitalar de Setúbal adotou novas regras de acompanhamento no parto que visam a proteção de grávidas, parturientes e recém-nascidos, bem como de todos os profissionais de saúde.

Por forma a proporcionar uma experiência de nascimento agradável e segura, é importante que o acompanhante cumpra as regras, respeite e colabore com o trabalho dos profissionais.

A permanência do acompanhante e o momento da sua entrada é acordada entre a grávida e a equipa de profissionais de saúde.



Em situações de vigilância ou fase latente, que carecem de internamento, não será permitido acompanhante.

Partos programados

O acompanhante deve ser portador de **teste molecular (PCR) ao SarsCov2 negativo**, efetuado, no máximo, 72 h antes da admissão.

Situações de urgência

O teste é efetuado no serviço. Nas situações em que o acompanhante recuperou de COVID-19 e que cumpriu os critérios de fim de isolamento nos termos da Norma 004/2020 da DGS, não realiza novo teste laboratorial para SARS-CoV-2 nos 90 dias subsequentes ao fim do isolamento.

À entrada do Bloco de Partos

1. O acompanhante deve retirar adornos e guardar no local indicado;
2. Realizar a higienização das mãos;
3. Colocar o equipamento de proteção individual disponibilizado pela equipa;
4. Reforçar novamente a higienização das mãos.

No Bloco de Partos

- Cumprir todas as indicações dos profissionais de saúde;
- Será permitida a entrada de apenas um acompanhante, designado pela grávida;
- O acompanhante poderá permanecer com a parturiente até ao momento da transferência, para o serviço de puerpério;



Apenas poderá utilizar o WC individual da sala de partos e não poderá manipular nada, fora da unidade da utente.



Se o acompanhante decidir sair do serviço, não poderá voltar a entrar.

À saída do Bloco de Partos

- Higienizar as mãos;
- Retirar o equipamento de proteção individual de acordo com as indicações dos profissionais de saúde;
- Repetir a higienização das mãos.



NOTA



Manter a máscara cirúrgica colocada durante o período de permanência no hospital.



Não poderá assistir ao nascimento em situações de parto instrumentalizado, ou complicações maternas e/ou neonatais. Poderá reentrar após o nascimento, ou após resolução dessas complicações.